



RESOLUÇÃO Nº 102/CEPEX/2004

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 060/2002”.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, *“ad referendum”* deste órgão colegiado superior, considerando:

- a necessidade de padronizar os procedimentos dos Colegiados de Coordenação Didática, no que se refere à análise de compatibilidade curricular, tanto para reopção de cursos, quanto para transferência externa,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 4º da Resolução CEPEX nº 060/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Somente poderão ser aceitas transferências de alunos que tenham um máximo de 05 (cinco) adaptações curriculares a cumprir, sendo, no máximo, 03 (três) da área específica do curso pleiteado e as demais da área complementar.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Sala dos Conselhos - Montes Claros (MG), 20 de setembro de 2004.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

Presidente do CEPEX